

Preceptor IV - USFR Efigênio Salles ou USFR Pau Rosa				
Ord.	Inscrição	Nome	Pontuação	Status
1	2026012778	ANA CÉLIA MARQUES DE OLIVEIRA	19,00	APROVADO
Preceptor IV - USFR N. Sra. do Livramento ou USFR N. Sra. Auxiliadora ou USFR N. Sra. de Fátima				
Ord.	Inscrição	Nome	Pontuação	Status
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS				

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 23 de fevereiro de 2026.


SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

EDITAL Nº 008/2026-ESAP/SEMSA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E ADESAO AO PROEXT SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP)**, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna público o processo seletivo destinado a candidatos de nível médio e superior para atuação no projeto de extensão intitulado **“Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus”**, nos termos do Programa de Extensão em Serviços de Saúde (PROEXT SAÚDE) e no presente edital.

O PROEXT SAÚDE, tem o propósito de fomentar a interação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), por meio da Escola de Saúde Pública (ESAP), com os demais setores da sociedade, visando o aprimoramento das políticas públicas de saúde e o desenvolvimento social.

1. DO OBJETO

1.1 Realizar a seleção de bolsistas extensionistas, sem qualquer tipo de vínculo com a SEMSA, contemplando acadêmicos de graduação em Educação Física e Fisioterapia, a partir do 3º período e profissionais de saúde nas categorias de Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, de acordo com o quadro de vagas, para atuação no Projeto de Extensão intitulado **“Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus”**, como bolsista extensionista, em consonância com as diretrizes do PROEXT SAÚDE.

1.2 A seleção e a execução do referido projeto serão realizadas em consonância com as diretrizes do PROEXT SAÚDE, instituídas pela Portaria nº 042/2022-ESAP/SEMSA, que atualiza e regulamenta o referido programa, disponível em <https://www.manaus.am.gov.br/semsa/wp-content/uploads/sites/8/2024/04/5-Portaria-042-2022-Atualiza-o-PROEXT.pdf>.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção regida por este edital, seus anexos e posteriores retificações visa ao preenchimento de vagas imediatas, conforme o cronograma estabelecido, bem como a formação de cadastro reserva (CR), observado o prazo de validade deste edital. A seleção será realizada pela ESAP;

2.2 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Extensão**, pelo período máximo de 06 (seis) meses, para participar do Projeto de Extensão intitulado **“Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus”**, na modalidade presencial e/ou remoto, devendo cumprir 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme determinado para o tipo de vaga escolhida;

2.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme a legislação vigente do PROEXT SAÚDE;

2.4 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente;

2.5 Todo o processo de execução deste edital, estará disponível no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

2.6 Todas as etapas constantes neste edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Manaus/AM.

3. DAS VAGAS

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir, destinadas a candidatos **sem qualquer tipo de vínculo com a SEMSA**:

Categoria	Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Serviço Social	04+ CR	Extensionista II	Profissional de nível superior, com disponibilidade de 40h/semana para atuação no projeto de extensão	R\$ 3.800,00
Enfermagem	03+ CR	Extensionista II	Profissional de nível superior, com disponibilidade de 40h/semana para atuação no projeto de extensão	R\$ 3.800,00
Fisioterapia	06+ CR	Extensionista II	Profissional de nível superior, com disponibilidade de 40h/semana para atuação no projeto de extensão	R\$ 3.800,00
Nutrição	06+ CR	Extensionista II	Profissional de nível superior, com disponibilidade de 40h/semana para atuação no projeto de extensão	R\$ 3.800,00
Educação Física	06+ CR	Extensionista II	Profissional de nível superior, com disponibilidade de 40h/semana para atuação no projeto de extensão	R\$ 3.800,00
Psicologia	06+ CR	Extensionista II	Profissional de nível superior, com disponibilidade de 40h/semana para atuação no projeto de extensão	R\$ 3.800,00
Acadêmico de Educação Física	02+ CR	Extensionista IX	Ter concluído o ensino médio, com disponibilidade de 20h/semana para atuação no projeto de extensão	R\$ 1.100,00
Acadêmico de Fisioterapia	03+ CR	Extensionista IX	Ter concluído o ensino médio, com disponibilidade de 20h/semana para atuação no projeto de extensão	R\$ 1.100,00

3.2 Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

3.3 Os candidatos que não atenderem aos pré-requisitos serão eliminados do processo seletivo;

3.4 O candidato optará apenas por uma opção de vaga;

3.5 O candidato deverá ter a disponibilidade de horário, conforme a vaga pretendida, para dedicar-se às atividades do Projeto;

3.6 Os candidatos não eliminados, que excederem o número de vagas previstas neste edital, serão incluídos no cadastro reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROEXT SAÚDE, conforme surgirem vagas disponíveis;

3.7 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para adesão dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>, obedecendo a ordem de classificação.

3.8 O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga e eliminação do certame.

4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

4.2 O disposto no subitem 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

5 DO CADASTRO RESERVA

5.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para adesão mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente processo seletivo;

5.2 O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga e eliminação do certame.

6 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROJETO

6.1 Extensionista II (40h)

Requisitos: Profissional com graduação em Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, com

disponibilidade para atuar no Projeto na modalidade presencial e/ou remoto, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, com habilitação regular para o exercício da profissão, devidamente comprovada por meio de registro ativo e válido no respectivo Conselho de Classe;

6.2 Extensionista IX (20h)

Requisitos: Ser portador de diploma de nível médio e ser acadêmico do curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia a partir do 3º período, com disponibilidade para atuar no Projeto na modalidade presencial e/ou remoto, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais.

7 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROEXT SAÚDE

7.1 Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no presente edital;

7.2 **Extensionista II:** Possuir diploma de graduação em Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei, e possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

7.3 **Extensionista IX:** possuir diploma de nível médio obtido em instituição de educação brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei, e ser acadêmico do curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia a partir do 3º período;

7.4 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ao tipo de vaga pretendida, conforme as exigências do programa;

7.5 Concordar com o Termo de Adesão ao PROEXT SAÚDE, regido pela legislação vigente (anexo).

8 VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

8.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Possuir qualquer tipo de vínculo com a SEMSA;

8.1.2 Estar matriculado em curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia em período inferior ao 3º (terceiro) período;

8.1.3 Não possuir graduação em Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, bem como habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

8.1.4 Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença;

8.1.5 Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do programa, conforme declaração a ser preenchida e assinada no ato da adesão ao PROEXT SAÚDE;

8.2 A identificação posterior de incompatibilidade de horários implicará a abertura de processo para desligamento, com devolução dos valores percebidos irregularmente.

9 DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

9.1 Observar as normas regulamentares do PROEXT SAÚDE;

9.2 Assinar a folha de frequência, que será encaminhada à coordenação do projeto;

9.3 Exercer com zelo e dedicação as atividades propostas no projeto de extensão;

9.4 Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e colaboradores do projeto;

9.5 Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;

9.6 Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e comunidade nos cenários de prática;

9.7 Integrar a equipe multiprofissional visando promover a atenção integral à saúde do usuário;

9.8 Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas atividades;

9.9 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

9.10 Cumprir as instruções da coordenação do projeto e normas regulamentares;

9.11 Levar ao conhecimento da coordenação do projeto, dúvidas quanto às atividades práticas, assim como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades ou solicitações;

9.12 Cumprir as normas técnico-administrativas da SEMSA, inerentes a função de bolsista;

9.13 Participar de eventos que proporcionem intercâmbio de experiências e de produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades no Projeto de Extensão, educação permanente e reuniões administrativas, quando convocado;

9.14 Participar da avaliação do projeto, contribuindo para o seu aprimoramento;

9.15 Cumprir as metas pactuadas no Termo de Adesão, contribuindo para a conclusão exitosa do projeto de extensão;

9.16 Executar outras atividades inerentes ao projeto;

9.17 Comunicar ao Coordenador, mediante formulário padronizado, seu desligamento do projeto.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos para adesão ao PROEXT SAÚDE é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

10.2 A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

11 DA ANÁLISE CURRICULAR

11.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais, estágios e atividades acadêmicas, de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo **100 (cem) pontos**:

Quadro 1 – ANÁLISE CURRICULAR – EXTENSIONISTA II		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.1 Experiência profissional na área da vaga pretendida	2 pontos/mês	30
Subtotal		30 pontos
II – ATIVIDADES ACADÊMICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
2.1 Participação em curso de aperfeiçoamento profissional na área da saúde, com carga horária mínima de 180h	10 pontos/curso	30
2.2 Participação em projetos acadêmicos na área da saúde com carga horária mínima por projeto de 60h	5 pontos/projeto	20
2.3 Preceptorial ou tutoria de projetos na área da saúde	2 pontos/projeto	10
2.4 Monitoria de disciplinas curriculares	2 pontos/disciplina	10
Subtotal		70 pontos
Total		100 pontos

Quadro 2 – ANÁLISE CURRICULAR – EXTENSIONISTA IX		
I – ESTÁGIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Participação em estágio na área da vaga pretendida, exceto o curricular	2 pontos/mês	40
Subtotal		40 pontos
II – ATIVIDADES ACADÊMICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
2.1 Participação em projetos acadêmicos com carga horária mínima por projeto de 60h	5 pontos/projeto	45
2.2 Monitoria de disciplinas curriculares	5 pontos/disciplina	15
Subtotal		60 pontos
Total		100 pontos

12 DA INSCRIÇÃO

12.1 Não haverá taxa de inscrição;

12.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

12.3 As inscrições ocorrerão de 08:00h de 2 de março de 2026, às 23:59h de 6 de março de 2026 (horário local);

12.4 Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB por documento, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação.

12.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

12.6 São documentos obrigatórios para a inscrição:

12.6.1 EXTENSIONISTA II

12.6.1.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

12.6.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.6.1.3 Diploma de curso de nível superior, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, na impossibilidade de apresentação do diploma, Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino superior, com data de emissão não superior a 1 (um) ano da conclusão do curso. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

12.6.1.4 Histórico Escolar completo, frente e verso, emitido pela instituição formadora;

12.6.1.5 Carteira Profissional do Conselho de Classe;

12.6.1.6 Certidão ou declaração de regularidade profissional para o exercício da profissão, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando registro ativo e válido, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, na ausência desta informação, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento;

12.6.1.7 Comprovante de experiência profissional por tempo de atuação, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;

12.6.1.8 Comprovante de atividade acadêmica, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;

12.6.1.9 Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional por tempo de atuação**:

12.6.1.9.1 Declaração de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;

12.6.1.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo dados pessoais e registro do respectivo vínculo de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional na área pretendida, que contenha data de início e término. No caso de vínculo ativo deve comprovar com declaração do empregador, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas que ainda está atuando;

12.6.1.9.3 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

12.6.1.9.4 O item da experiência profissional pontua por mês, em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

12.6.1.9.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter data de início e de término da atividade. As datas informadas no sistema de inscrição deverão corresponder às constantes no documento anexado. Na ausência da data de término, ou nos casos em que a atividade ainda esteja em andamento, deve ser informada a data de emissão do documento;

12.6.1.9.6 Em caso de inconsistência entre as datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos apresentados, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

12.6.1.9.7 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo somente um deles será pontuado;

12.6.1.10 Serão considerados documentos para comprovação de **atividade acadêmica**, conforme o quadro de Análise Curricular:

12.6.1.10.1 Participação em curso de aperfeiçoamento profissional na área da saúde, com carga horária mínima de 180h: Certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino, contendo o nome do participante, carga horária total, período de realização e assinatura/identificação da instituição;

12.6.1.10.2 Participação em projetos acadêmicos na área da saúde, com carga horária mínima de 60h por projeto: Declaração expedida pela instituição de ensino ou coordenação do projeto, contendo o nome do participante, o período de atuação, a carga horária total e a descrição das atividades desenvolvidas;

12.6.1.10.3 Preceptorial ou tutoria de projetos na área da saúde: Declaração emitida pela instituição ou coordenação responsável, contendo o nome do participante, especificando a função exercida, período de atuação e carga horária;

12.6.1.10.4 Monitoria de disciplinas curriculares: Declaração ou certificado expedido pela instituição de ensino, contendo o nome do participante,

informando a disciplina, o período de monitoria, carga horária e atividades desempenhadas;

12.6.2 EXTENSIONISTA IX

12.6.2.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

12.6.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.6.2.3 Diploma de conclusão de ensino médio, emitido por instituição de ensino brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou com certificado reconhecido no país, na forma da lei;

12.6.2.4 Histórico Escolar de nível médio completo, frente e verso, emitido pela instituição formadora;

12.6.2.5 Declaração de matrícula de nível superior, conforme o curso da vaga pretendida (Educação Física ou Fisioterapia), expedida pela instituição de ensino superior, emitida em prazo não superior a 2 (dois) meses da data de publicação deste edital, que contenha, a identificação do candidato, o curso de graduação no qual esteja regularmente matriculado, bem como o período letivo que se encontra em curso;

12.6.2.6 Comprovante de estágio e atividade acadêmica, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;

12.6.2.7 Serão considerados documentos para comprovação de **estágio**:

12.6.2.7.1 Declaração de estágio exceto curricular (complementar, voluntário, extracurricular), expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou instituição responsável pelo estágio;

12.6.2.7.2 O documento de comprovação de estágio deverá conter a data de início e término da atividade, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado.

12.6.2.7.3 Em caso de inconsistência entre as datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos apresentados, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

12.6.2.7.4 Não será aceito o contrato de estágio como documento comprobatório, uma vez que nele não é possível atestar o efetivo cumprimento do período informado;

12.6.2.8 Serão considerados documentos para comprovação de **atividade acadêmica**, conforme o quadro de Análise Curricular:

12.6.2.8.1 Participação em projetos acadêmicos na área da saúde, com carga horária mínima de 60h por projeto: Declaração ou certificado expedida pela instituição de ensino ou coordenação do projeto, contendo o nome do participante, o período de atuação, a carga horária total e a descrição das atividades desenvolvidas;

12.6.2.8.2 Monitoria de disciplinas curriculares: Declaração ou certificado expedido pela instituição de ensino, contendo o nome do participante, a disciplina, o período de monitoria, carga horária e atividades desempenhadas;

12.6.3 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROEXT SAÚDE, sob pena de eliminação da seleção ou não atribuição de pontuação;

12.7 No ato da inscrição, a ausência de algum documento obrigatório, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

12.8 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

12.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;

12.10 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;

12.11 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

12.12 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

13 DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

- 13.1 Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;
- 13.2 Não poderão ser aprovados os candidatos que tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na SEMSA, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROEXT SAÚDE;
- 13.3 Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no item anterior deste edital, este será eliminado do presente certame;
- 13.4 O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 O candidato deverá consultar as informações detalhadas sobre sua pontuação no site <https://psesap.manaus.am.gov.br/>. Para isso, deverá selecionar o processo seletivo em andamento e clicar em "Acessar Processo Seletivo". Em seguida, deverá acessar a "Área do Candidato", por meio da opção "Candidatos Cadastrados", e, no menu, selecionar "Resultado" para visualizar sua pontuação individual;
- 14.2 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma deste edital, em formulário padronizado pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, disponível na página de acompanhamento de inscrição, <https://psesap.manaus.am.gov.br/>;
- 14.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;
- 14.4 Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;
- 14.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição;
- 14.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, no 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- 14.7 A Comissão Especial do Processo de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;
- 14.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo, sendo aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

15 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;
- 15.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br/>;
- 15.3 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);
- 15.4 Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:
- 15.4.1 **EXTENSIONISTA II**
- 15.4.1.1 Maior pontuação em experiência profissional na área da vaga pretendida;
- 15.4.1.2 Maior pontuação em participação em projetos acadêmicos na área da saúde com carga horária mínima por projeto de 60h;
- 15.4.1.3 Maior pontuação em preceptoria ou tutoria de projetos na área da saúde;
- 15.4.2 **EXTENSIONISTA IX**
- 15.4.2.1 Maior pontuação em participação em estágio na área da vaga pretendida, exceto o curricular;
- 15.4.2.2 Maior pontuação em participação em projetos acadêmicos com carga horária mínima por projeto de 60h;
- 15.4.2.3 Maior pontuação em monitoria de disciplinas curriculares;

16 ADESÃO AO PROEXT SAÚDE

- 16.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROEXT SAÚDE, de acordo com a disponibilidade de vagas disponibilizadas neste edital, obedecendo à ordem de classificação dos

candidatos e de acordo com a necessidade do projeto, durante o prazo de validade deste edital;

- 16.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;
- 16.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROEXT SAÚDE, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;
- 16.4 **O não comparecimento do candidato na data e horário definido no documento de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame**, não sendo aceita a alegação de desconhecimento da chamada, porquanto constitui responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do site oficial e demais meios de publicação estabelecidos, todas as convocações divulgadas.

17 DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS

- 17.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:
- 17.1.1 **EXTENSIONISTA II**
- 17.1.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- 17.1.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- 17.1.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 17.1.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;
- 17.1.1.5 Histórico Escolar de graduação;
- 17.1.1.6 Título de Eleitor;
- 17.1.1.7 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de este edital;
- 17.1.1.8 Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;
- 17.1.1.9 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- 17.1.1.10 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
- 17.1.1.11 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 60 dias anterior à data de publicação do edital;
- 17.1.1.12 Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;
- 17.1.1.13 Certidão ou declaração de regularidade profissional para o exercício da profissão, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando registro ativo e válido, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, na ausência desta informação, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento;
- 17.1.1.14 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;
- 17.1.1.15 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha os números da agência com o dígito verificador e a conta corrente (cartão do banco ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação. A Prefeitura de Manaus atualmente é conveniada ao Banco Bradesco;
- 17.1.1.16 Declaração de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), disponível no link <https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta>, comprovando a não vinculação como beneficiário;
- 17.1.1.17 Declaração de Existência/Inexistência de Benefício, emitida pela Manaus Previdência, disponível no link <https://sisprev.manaus.am.gov.br/portal/declaracoes/>, comprovando a não vinculação como beneficiário;
- 17.1.1.18 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (Cível e Criminal) (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 17.1.1.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (Cível e Criminal) (<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 17.1.1.20 Apólice de seguro que cubra acidentes, morte e invalidez, emitida por qualquer banco ou seguradora;

17.1.1.21 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROEXT, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao programa;

17.1.1.22 Documentos de comprovação profissional e acadêmica, conforme o quadro de análise curricular, cadastrados no sistema de inscrição;

17.1.1.23 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

17.1.2 EXTENSIONISTA IX

17.1.2.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

17.1.2.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

17.1.2.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

17.1.2.4 Diploma de conclusão de ensino médio, emitido por instituição de ensino brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou com certificado reconhecido no país, na forma da lei;

17.1.2.5 Histórico Escolar de nível médio completo, frente e verso, emitido pela instituição formadora;

17.1.2.6 Declaração de matrícula de nível superior, conforme o curso da vaga pretendida (Educação Física ou Fisioterapia), expedida pela instituição de ensino superior, emitida em prazo não superior a 2 (dois) meses da data de publicação deste edital, que contenha, a identificação do candidato, o curso de graduação no qual esteja regularmente matriculado, bem como o período letivo que se encontra em curso;

17.1.2.7 Título de Eleitor;

17.1.2.8 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de emissão deste edital;

17.1.2.9 Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

17.1.2.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino maiores de 18 anos;

17.1.2.11 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

17.1.2.12 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 60 dias da data de publicação do edital;

17.1.2.13 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

17.1.2.14 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha os números da agência com o dígito verificador e a conta corrente (cartão do banco ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação. A Prefeitura de Manaus atualmente é conveniada ao Banco Bradesco;

17.1.2.15 Declaração de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), disponível no link <https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta>, comprovando a não vinculação como beneficiário;

17.1.2.16 Declaração de Existência/Inexistência de Benefício, emitida pela Manaus Previdência, disponível no link <https://sisprev.manaus.am.gov.br/portal/declaracoes/>, comprovando a não vinculação como beneficiário;

17.1.2.17 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (Cível e Criminal) (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

17.1.2.18 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (Cível e Criminal) (<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

17.1.2.19 Apólice de seguro que cubra acidentes, morte e invalidez, emitida por qualquer banco ou seguradora;

17.1.2.20 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROEXT SAÚDE, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao programa;

17.1.2.21 Documentos de comprovação de estágio e acadêmica, conforme o quadro de análise curricular, cadastrados no sistema de inscrição;

17.1.2.22 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

17.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;

17.3 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória;

17.4 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do programa;

17.5 Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

17.6 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental implicará em imediata eliminação deste processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Manaus, por meio da SEMSA, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

18.1 Os candidatos, quando convocados, que aderirem ao PROEXT SAÚDE, receberão Bolsa de Extensão, pelo período de 06 (seis) meses;

18.2 Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROEXT SAÚDE, bem como:

18.2.1 Estar com situação regular no projeto;

18.2.2 Cumprir, semanalmente, 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme determinado para o tipo de vaga escolhida;

18.2.3 Ter as atividades validadas pelo gestor local do serviço, coordenador e supervisor do projeto;

18.3 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

19 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	02 a 06/03/2026
Homologação das inscrições	10/03/2026
Resultado Preliminar	11/03/2026
Interposição de Recursos	17/03/2026
Resultado dos Recursos	19/03/2026
Resultado Final	01/04/2026
Convocação para adesão ao PROEXT	
Adesão ao PROEXT	
Início das atividades	

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Em qualquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ser eliminado ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

20.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROEXT SAÚDE encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

20.3 Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Extensão somente após a adesão ao PROEXT SAÚDE, condicionada a necessidade do programa;

20.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em situações emergenciais em saúde pública;

20.5 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

20.6 As atividades desenvolvidas serão acompanhadas por coordenador e supervisor, conforme regras pertinentes ao projeto;

20.7 Concluído o projeto será conferido o certificado de participação, emitido pela instituição de ensino conveniada, em conformidade com a regulamentação vigente do MEC, garantindo seu reconhecimento nacional;

20.8 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

20.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a processo seletivo publicados no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br> e em Diário Oficial do Município;

Todas as informações referentes às regras, critérios, prazos e procedimentos da seleção estão detalhadamente descritas no edital, o qual deve ser lido atentamente e compreendido por cada candidato. Não cabe à Comissão do Processo Seletivo prestar esclarecimentos sobre a interpretação do edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato compreender seu conteúdo antes de realizar a inscrição;

20.10 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone 98842-8504, e-mail esap.suporte@manaus.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

20.11 Os canais citados acima destinam-se exclusivamente a dúvidas técnicas sobre o acesso e uso do sistema de inscrição. Não serão respondidas perguntas relacionadas à interpretação do edital ou aos critérios da seleção;

20.12 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, presencialmente nas dependências da ESAP ou da SEMSA, nem por qualquer outro canal que não esteja estabelecido no edital;

20.13 As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

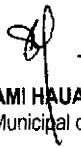
20.14 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

20.15 A classificação no presente processo seletivo não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

20.16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do PROEXT SAÚDE;

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 20 de fevereiro de 2026.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PROEXT SAÚDE)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade xxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na cidade de Manaus/AM, nos termos da legislação do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES), Programa de Extensão nos Serviços de Saúde (PROEXT SAÚDE), na forma disciplinada pelo edital nº 008/2026-SEMSA, de xx de xx de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto adesão ao Projeto “Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus”, para desenvolvimento de práticas educacionais nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nos termos do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES) e do Programa de Extensão nos Serviços de Saúde (PROEXT SAÚDE), bem como definir as obrigações e responsabilidades para execução das atividades de extensão no Sistema Único de Saúde (SUS) em Manaus.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 Para execução das atividades inerentes ao PROEXT SAÚDE, o profissional participante receberá a seguinte Bolsa de Extensão:

() **EXTENSIONISTA II** - Profissional de nível superior com graduação em () Educação Física, () Enfermagem, () Fisioterapia, () Nutrição, () Psicologia, () Serviço Social, **sem qualquer tipo de vínculo com a SEMSA**, com disponibilidade de 40h (quarenta) horas semanais para atuação no projeto de extensão, com percepção de bolsa no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**;

() **EXTENSIONISTA IX** - Profissional de nível médio, acadêmico de () Educação Física, () Fisioterapia, **sem qualquer tipo de vínculo com a SEMSA**, com disponibilidade de 20h (quarenta) horas semanais para atuação no projeto de extensão, com percepção de bolsa no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE BOLSAS

3.1 O pagamento da bolsa ocorrerá no período de 06 (seis) meses, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

No ato de adesão deste termo, são deveres e responsabilidades comuns a todos os bolsistas:

4.1 Assinar diariamente a frequência devidamente assinada pelo Gestor Local e Coordenador do projeto, para subsidiar pagamento da bolsa;

4.1.1 Exercer com zelo e dedicação as atividades propostas no projeto de extensão;

4.1.2 Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e colaboradores do projeto;

4.1.3 Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;

4.1.4 Observar as leis vigentes, bem como as normas regulamentares do programa de extensão;

4.1.5 Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e comunidade nos cenários de prática;

4.1.6 Integrar a equipe multiprofissional visando promover a atenção integral à saúde do usuário;

4.1.7 Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas atividades;

4.1.8 Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

4.1.9 Cumprir as instruções do Coordenador do projeto e normas regulamentares;

4.1.10 Levar ao conhecimento da Coordenação do projeto, dúvidas quanto às atividades práticas, assim como, as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades ou solicitações;

4.1.11 Cumprir as normas técnico-administrativas da SEMSA, inerentes a função de bolsista;

4.1.12 Participar de encontros pedagógicos, encontros de educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP e/ou Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), quando convocado;

4.1.13 Empenhar-se como articulador participativo na criação e na implementação de alternativas estratégicas inovadoras nos cenários de práticas;

4.1.14 Participar de eventos que proporcionem intercâmbio de experiências e de produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades no Projeto de Extensão, educação permanente e reuniões administrativas, quando convocado;

4.1.15 Participar da avaliação do projeto, contribuindo para o seu aprimoramento;

4.1.16 Fomentar práticas educacionais e de cuidados com a comunidade assistida em EAS;

4.1.17 Realizar atividades educativas e orientações em grupo;

4.1.18 Executar as atividades inerentes ao projeto;

4.1.19 Comunicar ao Coordenador, mediante formulário padronizado, seu desligamento do projeto;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao bolsista:

5.1. Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização da coordenação do projeto;

5.2. Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, quaisquer documentos ou objetos do local de realização das ações de extensão;

5.3. Faltar aos princípios de cordialidade para com os servidores, colegas e usuários;

- 5.4. Opor resistência injustificada à realização das ações que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
 5.5. Faltar às atividades do projeto, sem justificativa;
 5.6. Receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no projeto;
 5.7. Solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato de adesão ao PROEXT SAÚDE. O remanejamento só poderá acontecer por necessidade do serviço;
 5.8. Fraudar ou prestar informações falsas em qualquer momento no exercício de suas atribuições no Projeto, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir os valores pagos a título de bolsa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento das condições, atribuições, deveres responsabilidades e incursão nas vedações previstas no regulamento do PROEXT SAÚDE e nas cláusulas constantes neste Termo, sujeitará o bolsista às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA E ESAP

Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:

- 7.1 Priorizar o processo de formação integrado e articulado com a realidade local, por meio de uma abordagem educacional participativa e colaborativa, valorizando a integração ensino-serviço-comunidade, fomentando a compreensão da importância da qualidade de vida no trabalho a partir das necessidades do SUS e de seus usuários, por meio da imersão em serviço, contribuindo para o desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes, princípios éticos e identidade profissional dos extensionista;
 7.2 Distribuir os participantes para desenvolvimento das atividades de extensão inerentes ao projeto, conforme necessidade do SUS local;
 7.3 Garantir o pagamento da bolsa de extensão ao bolsista participante do projeto durante o período de participação, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
 7.4 Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do profissional, conforme diretrizes do programa e projeto de extensão;
 7.5 Adotar as providências técnico-administrativas para execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO

- 8.1 A ESAP se compromete a divulgar aos participantes o inteiro teor do programa de extensão nos serviços de saúde, vinculado ao PROEXT SAÚDE;
 8.2 O bolsista participante do projeto declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente PROEXT SAÚDE e as exigências do edital nº 008/2026-SEMSA, de xx de xx de 2026 e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
 8.3 O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de perder o direito a participar do PROBES e respectivos Programas vinculados, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
 8.4 O participante declara que está ciente da carga horária do projeto, incluindo as atividades de extensão a serem desenvolvidas nos cenários de prática indicados pela coordenação;
 8.5 O participante compromete-se desempenhar com maestria as atribuições descritas neste termo, ciente que não poderá solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato da adesão, contribuindo para a conclusão exitosa do projeto de extensão;
 8.6 O participante imerso em cenário de prática situado na zona rural deve priorizar e cumprir as atividades práticas em consonância com o horário de funcionamento da unidade, não podendo ser reduzida a carga horária estimada para esta atividade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento terá a vigência de 6 (seis) meses, com início a contar de 1º de abril de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do regulamento do PROEXT SAÚDE e no edital nº 008/2026-SEMSA, de xx de xx de 2026, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, XX de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Bolsista Extensionista

KARINA GOMES CERQUINHO
 Diretora da Escola de Saúde Pública/ESAP

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde/SEMSA

ERRATA

PORTARIA Nº 0056/2026-DIVAT/SEMSA, PUBLICADA NO DOM Nº 6240 DE 27/1/2026, QUE DESIGNOU O SERVIDOR **RONAN LUCAS DA SILVA NASCIMENTO**, AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 152.271-0A, PARA EXERCER A FUNÇÃO ESPECIAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

... Anexo IV, Tabela 2, da Lei nº 3.513 de 17 de junho de 2025...

LEIA-SE:

...Grupo I, Anexo IV, Tabela 3, da Lei nº 3.513 de 17 de junho de 2025 ...

PUBLIQUE-SE

Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


NÁGIB SALEEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa
 e Planejamento

